



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

22 DE FEVEREIRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.01.036/2021

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: EMPRESA BIQ BENEFÍCIOS LTDA -EPP
DO OBJETO: Apostilamento ao contrato nº 2.01.036/2021 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para utilização em restaurantes credenciados, em todo território nacional, na modalidade refeição, através de recargas mensais nos cartões de uso exclusivo em ações institucionais do município.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.01.012/2021:

ONDE SE LÊ:

“Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2009
Natureza da Despesa: 3390.39
Fonte de Recurso: 1001”.

LEIA -SE:

“Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2010
Natureza da Despesa: 3390.39
Fonte de Recurso: 15001000”.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2022

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.002/2022.
PARTES: SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 82.967,04 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº

10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E FRANCISCO PALACIO LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, NO PADRÃO DO FNDE (CONFORME ANEXO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, NO PADRÃO DO FNDE (CONFORME ANEXO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão

de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 04.603.900/0001-84		
ENDEREÇO	AV JOAO GUALBERTO, 1881, SALA 407 ANDAR 04, JUEVEVE, CURITIBA– PR, CEP 80030-001		
TELEFONE/EMAIL	(41) 3669-4408 EMAIL: financeiro@ekipsulcomercial.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	FELIPE BORELLA COSTACURTA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	PLAYGROUND PARA CIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS. LOCAL: Playground, área externa. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 3400 mm; • Altura: 2100 mm; • Comprimento: 3500 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. • Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. • Um escorregador tubo com sustentação. • Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente. • 112 • Jogo da memória ou jogo da velha interativo de nove faces, montado na lateral inferior. • Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. • Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. • Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a	UNIDADE	122	R\$ 10.237,70

	reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Marca: BRINK MOBIL Fabricante: BRINK MOBIL Modelo / Versão: EVOLUTION			
VALOR TOTAL	R\$ 1.248.999,40 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 016/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

FELIPE BORELLA COSTACURTA
Ekipsul Comercio de Equipamentos Educacionais Eireli - EPP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 001/2022

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 13 DE JULHO DE 2014.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **ILMA RODRIGUES SILVA** – Servidor efetivo
- **RENATA DE LIMA MARTINS SOUZA** - Servidor efetivo
- **MARCÍLIO RIBEIRO BARBOSA GOMES** – Servidor comissionado

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções:

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
181/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.021/2022, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE KADCYLA 100MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: MARIA APARECIDA LIRA NERES PROCESSO Nº 0830505-12.2021.8.15.0001, RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.021/2022**, em favor da Empresa: **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob Nº **13.759.813/0002-92**, no valor de **R\$ 151.839,90** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
142/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.058/2022**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE YANKA NOEMI MACIEL BARBOSA BORBOREMA DINIZ**, inscrita no CPF sob o Nº **085.404.424-85**, no valor de **R\$ 324.000,000** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
157/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2022**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA (DOE/PB)**, em favor da

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob Nº **09.366.790/0001-06**, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NO CENTRO DE SAÚDE DA BELA VISTA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, e ADJUDICA** seu **OBJETO**, em favor da Empresa: **EXATA CONSTRUCOES, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.444.745/0001-07**, com **PROPOSTA** no valor de **R\$ 126.511,98** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16236/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Call Med Comércio De Med. E Representação Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender A Demanda Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubs's) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 168.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0130/2021/Sad/PmCG – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lorena Araújo De Andrade.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16244/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG E Julio Cesar Pereira Nobre (Mn Engenharia E Pericias). **Objeto:** Contratação De Profissional Para Elaboração De Laudo De Engenharia Nas Dependências Da Obra De Construção Do Hospital Da Criança E Do Adolescente Dr. Severino Bezerra De

Carvalho. **Valor Global:** R\$ 45.000,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16046/2022. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Julio Cesar Pereira Nobre.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16225/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Anilhas Para Passaro E Aves Capri Industria E Comercio Ltda. **Objeto:** Aquisição De Microchips Para Monitoramento De Animais De Grande Porte (Equinos) Para Atender As Necessidades Do Centro De Zoonoses De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 11.600,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16014/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcos Alexandre Gallaro Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16251/2022	16.031/2022	R\$ 324.000,00	Sofia Nunes Pinto de Oliveira

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16255/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cardio Imagem Servço De Diagnostico Por Imagem Ltda. **Objeto:** Procedimento Para Realização De Cirurgia De Angioplastia De Membro Inferior (Artéria Femoral) Para Paciente Geraldo Da Silva Porto. **Valor Global:** R\$ 25.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16020/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rodrigo Wesley De Paiva Vieira.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16254/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Centro De Neurologia E Neurocirurgia De Campina Grande Ltda (Marcos Wagner De Sousa Porto Eireli). **Objeto:** Procedimento Para Realização Do Exame De Cisternotomografia Do Encéfalo, Com Vista A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo Nº 0817663-97.2021.8.15.0001 Do Tribunal De Justiça Da Paraíba, Comarca De Campina Grande – Pb. Autor: Maria Rosângela Da Silva. **Valor Global:** R\$ 7.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16018/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcos Wagner De Sousa Porto.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO

No **Extrato de Rescisão 161069/2021/Sms/Pmcg**, publicado na Separata do Semanário Oficial, dia 21 de fevereiro de 2022, p.06, **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato. **LEIA-SE:** Extrato de rescisão.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.003/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.323,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** DA LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2097 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JEAN CARLO DADALTO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**, cujo **OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PRIVADA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS, BALANÇO ANUAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, ATRAVÉS DE PROCESSO INFORMATIZADO EM SISTEMA PRÓPRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA LEI 6.404/76, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS PÚBLICAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE SOCIEDADES ANÔNIMAS, É TAMBÉM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REALIZAR VISITAS PERIÓDICAS SEMANAIS DE CONTADOR A AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-AMDE S/A DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **CCX SOLUCOES CONTABEIS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ Nº 19.746.996/0001-07, no mensal de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), com fundamento no Artigo 30 da Lei 13.303/16 e 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, fica **SUSPENSO** por tempo **INDETERMINADO**.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2.3/2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do

Planejamento e Execução do Concurso Público, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria nº 0956/2021, torna pública a **Retificação do Edital nº 02, de 15 de outubro de 2021**, destinado ao provimento de cargos efetivos de Guarda Municipal do Município de Campina Grande-PB, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. Fica alterado o ANEXO V (CRONOGRAMA) ao Edital nº 002/2022, de 15 de outubro de 2021, o qual passa a vigor como segue:

ANEXO V CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
(...)	(...)
Realização da Prova de Aptidão Física	12 e 13 de fevereiro de 2022
Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	18 de fevereiro de 2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física	21 e 22 de fevereiro de 2022
Resultado Definitivo da Prova de Aptidão Física	04 de março de 2022
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	04 de março de 2022
Realização da Avaliação Psicológica	12 de março de 2022
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	16 de março de 2022
Prazo para requerimento da Entrevista Devolutiva	17 de março de 2022
Realização da Entrevista Devolutiva (formato telepresencial)	20 de março de 2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e requerimento da Entrevista Devolutiva	21 e 22 de março de 2022
Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	25 de março de 2022
Edital de Convocação para Avaliação de Saúde	25 de março de 2022
Edital de Convocação para preenchimento de Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	25 de março de 2022
Realização da Avaliação de Saúde	30 de março de 2022
Entrega da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	30 de março de 2022
Resultado Preliminar da Avaliação de Saúde	08 de abril de 2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação de Saúde	11 e 12 de abril de 2022
Resultado Definitivo da Avaliação de Saúde	20 de abril de 2022
Edital de Convocação para o Matrícula no Curso de Formação Profissional	Abril/2022 (data a ser definida)

2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital Nº 02/2021.

Campina Grande-PB, 22 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão do Concurso Público

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB